

EMENDA Nº
(à MPV nº 1.085, de 2021)

Suprima-se o inciso VII do art. 20 da Medida Provisória (MPV) nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021, bem como acrescente-se ao inciso VI do referido art. 20 a seguinte alínea “d”:

“Art. 20.
.....
VI -
.....
d) art. 980-A;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos suprimir o inciso VII, com suas alíneas “a” e “b”, do art. 20 da MPV, bem como alterar o inciso VI do mesmo artigo, por violação a regras de técnica legislativa.

O inciso VII do art. 20 da MPV revoga o art. 2º da Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, na parte que inseriu, no Código Civil, o inciso VI do *caput* do art. 44 e o Título I-A do Livro II da Parte Especial. Só por esse motivo já há técnica de redação legislativa: o adequado é revogar esses preceitos do Código Civil.

Além disso, é forçoso explicitar a revogação do art. 980-A do Código Civil, e não apenas do título que o encarta.

O objetivo é evitar divergências interpretativas: alterar o título ou, até mesmo, suprimir o título de um capítulo de uma lei não implica necessariamente revogar ou alterar os dispositivos englobados sob esse guarda-chuva.

Sugerimos, pois, suprimir o inciso VII, com suas alíneas “a” e “b”, bem como inserir uma alínea “d” no inciso VI do art. 20 da MPV, nos moldes acima.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN